



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO N. 2.151/24 – DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO AS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL, CONFORME LEI ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, prefeito do Município de Pereiras,
estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal, referente à Lei nº 1.417/24 de 24 de janeiro de 2024, mediante a celebração do Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO da Corporação Musical Santa Cecilia e TERMO DE COLABORAÇÃO da APAE de Tatuí, para consecução de finalidades de interesse público entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil abaixo, para o exercício de 2024:

1 – APAE de Tatuí	R\$ 39.000,00
2 – Corporação Musical Lira Santa Cecilia	R\$ 60.000,00

Art. 2º - As Obrigações da avença são aquelas descritas na minuta ao Aditivo DO TERMO DE COLABORAÇÃO da Corporação Musical Santa Cecilia e TERMO DE COLABORAÇÃO da APAE de Tatuí, anexa, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – os valores consignados no “Caput” serão repassados à OSC. em 12 parcelas mensais iguais.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias, suplementadas se necessário:

APAE DE TATUÍ:

Unid.Executora = 02.02.02 = Secretaria de Educação 25%
Func.Programática = 12.361.0003.2.166 = Subvenção a Entidades Privadas (APAE DE TATUÍ)
Categoria Econômica = 33.50.43.00 = Subvenções Sociais
N. Reduzido = 959
Fonte de Recurso = (01) Tesouro
Valor = R\$ 39.000,00

CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTA CECILIA DE PEREIRAS:

Unid.Executora = 02.02.03 = Secretaria de Cultura e Turismo
Func.Programática = 13.392.0005.2.025 = Apoio Financeiro a Entidades Privadas
Categoria Econômica = 33.50.43.00 = Subvenções Sociais
N. Reduzido = 1116



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fonte de Recurso = (01) Tesouro
Valor = R\$ 60.000,00

Art. 4º = O Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 5º = Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete